**CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019**

**FICA PRORROGADA ATÉ O DIA 7 DE JUNHO A “CHAMADA PÚBLICA DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO DE ARTISTAS, BANDAS, GRUPOS E CIAS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, VOLTADOS AO PROJETO DE ATIVAÇÃO CULTURAL DAS COMUNIDADES INDEPENDENTES, ANO DE 2019/2020”.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2019.**

O Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SELCTUR, da Prefeitura Municipal de Nísia Floresta, no uso de suas atribuições legais, torna público o Chamamento Público nº 003/2019 que regulamenta o processo o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas com vistas à prestação de serviços artísticos de Artistas, Bandas, grupos e Cias no âmbito da SELCTUR, dentro dos seguintes segmentos: Teatro, Dança, Música, Artes Plásticas na forma, condições e linhas temáticas definidas na presente Chamada Pública, em conformidade com os preceitos da Lei Orgânica do Município, nos termos do artigo 142, inciso I e II e Lei Federal nº 8.666/93.

1. **O OBJETO**
	1. O presente Regulamento tem por objetivo o Credenciamento de Pessoas Jurídicas e Pessoas Físicas com vistas à prestação de serviços artísticos de Artistas, Bandas, grupos e Cias no âmbito da SELCTUR, dentro dos seguintes segmentos: Teatro, Dança, Música, Artes Plásticas, conforme as especificações e condições constantes deste Regulamento, contemplando os critérios técnicos específicos e definidos pela Comissão de seleção artística, e valores fixados para as categorias que nortearam as propostas de realização de apresentações artísticas, shows e performances das áreas citadas nesta chamada pública para o PROJETO DE ATIVAÇÃO CULTURAL DAS COMUNIDADES INDEPENDENTES, sob a responsabilidade da SELCTUR.
	2. Poderão participar do Credenciamento as Pessoas Físicas e Pessoas Jurídicas, inclusive Proponentes que representem, no máximo, 03 (três) Artistas individuais, Bandas, Grupos ou Cias, com proposta adequada, desde que estes possuam mais de 01 (um) ano de atividades comprovadamente artísticas.
	3. Na hipótese de representação por Pessoa Física de Bandas, Grupos ou Cias, somente será admissível a representação quando o Proponente comprovar através de carta de anuência, a autorização da respectiva Banda, Grupo ou Cia.
	4. É assegurada a ordem classificatória dos Credenciados. As contratações por modalidade/estilo artístico e manifestação cultural específica, constitui-se cada um em listagem própria, e serão firmadas segundo conveniência e oportunidade da Administração, como também conformidade com a programação do evento.
	5. É assegurado o acesso permanente a qualquer interessado que preencha as exigências estabelecidas para o Credenciamento, cuja inscrição permanecerá continuamente disponível à pessoa interessada a partir da publicação da presente Edital, observadas as divulgações das primeiras listas de Credenciados, com as pessoas habilitadas que tenham feito devidamente sua inscrição.
	6. O prazo de vigência do Credenciamento será de 05 a 07 de Junho de 2019, na qual os Credenciados poderão ser convocados a firmar contrato, nas oportunidades e quantidades que a Administração necessitar, observadas as condições fixadas neste Regulamento e demais normas pertinentes.
	7. O período determinado para a realização dos serviços, apresentações (atrações), será de 01 de Junho de 2019 à 31 de Maio de 2020, conforme programação idealizada pela SELCTUR e após a seleção das atrações conforme previsto no item 3 deste Regulamento;
	8. A Contratação será firmada por ato formal de autoridade administrativa competente, após o reconhecimento do cumprimento de todas as exigências estabelecidas no presente regulamento e demais normas legais.
	9. É vedada a cessão ou transferência da futura contratação, advinda do credenciamento, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto.
	10. As despesas decorrentes da execução do contrato correrão por conta dos recursos orçamentários de cada unidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA que demande os serviços objeto deste Regulamento.
	11. O processo de Credenciamento se desenvolverá da forma abaixo descrita:
2. Inscrição;
3. Habilitação jurídica e Classificação;
4. Convocação;
	1. A divulgação da lista dos Credenciados não impõe à Administração a obrigação de celebrar Contratação.
5. **DAS CONDIÇÕES NECESSÁRIAS DE PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO**
	1. Somente serão admitidos a participar deste Credenciamento os Proponentes que atenderem a todas as exigências contidas no Regulamento, bem como nas normas legais.
	2. Cada Credenciado poderá inscrever-se para diversos estilos e modalidades artísticas de manifestações culturais, sua convocação e posterior contratação será condicionada a inexistência de confronto de horários das apresentações para o qual foi selecionado, conforme programação da SELCTUR.
	3. Quanto as apresentações musicais, somente serão aceitas, aquelas que respeitarem o tempo mínimo de 40 (quarenta) minutos.
	4. As apresentações referentes a Dança e ao Teatro poderão estabelecer tempos de duração diferenciados, sendo respeitado o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos de apresentação.
	5. É assegurada a participação de Artistas, Bandas, Grupos ou Cias que se utilizem, musicalmente, da multiplicidade de gêneros na composição de seu repertório, desde que estes constem devidamente relatados na sua ficha de inscrição.
	6. Será indeferida a inscrição de pessoas que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou os declarados inidôneos, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93.
	7. É vedado, conforme o art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e Resolução 004/2013-TCE-RN, ao agente político e ao servidor público, bem como parentes até 2º grau do órgão contratante à celebração de contratos com a Administração Pública municipal, direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais.
	8. As apresentações selecionadas comporão a programação idealizada pela SELCTUR para execução dos serviços no período de 01 de Junho de 2019 à 31 de Maio de 2020, em horário e dia a serem definido pela SELCTUR, nos turnos matutinos, vespertinos e noturnos.
6. **DAS CATEGORIAS E RECURSOS PARA SELEÇÃO DAS ATRAÇÕES:**
	1. Serão selecionadas e remuneradas atrações para as seguintes categorias:
		1. **Artes Plásticas:** Serão selecionadas atrações e/ou artistas, com remuneração de R$ 500,00 (quinhentos reais) cada, totalizando ATÉ R$ 5.000,00 (Cinco mil reais).
		2. **Artes cênicas (Teatro e Dança):** Serão selecionadas atrações e/ou artistas, com remuneração de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada, totalizando ATÉ R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
		3. **Música:** Serão selecionados shows, com remuneração (cachê) de R$ 4.000,00 (Quatro mil reais) cada, totalizando ATÉ R$ 20.000,00 (Vinte mil reais);
		4. **Música:** Serão selecionados shows, com remuneração (cachê) de R$ 2.000,00 (Dois mil reais) cada, totalizando ATÉ R$ 20.000,00 (Vinte mil reais);
		5. **Música:** Serão selecionados shows, com remuneração (cachê) de R$ 1.000,00 (mil reais) cada, totalizando ATÉ R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
		6. **Música:** Serão selecionados shows, com remuneração (cachê) de R$ 500,00 (Quinhentos reais) cada, totalizando ATÉ R$ 15.000,00 (Quinze mil reais);
		7. Os recursos para pagamento das atrações selecionadas serão oriundos da fonte: FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA, totalizando ATÉ R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).
7. **DA RESPONSABILIDADE DO CREDENCIAMENTO**
	1. Esse Credenciamento será de responsabilidade compartilhadas entre a Comissão Permanente de Credenciamento, composto por servidores de cargo de provimento efetivos e comissionadas designados pelo Secretário da SELCTUR, por Portaria publicada no Diário Oficial da FEMURN, pela Comissão de Seleção Artística e pela secretaria adjunta de Cultura da SELCTUR, e terão como atribuições:
8. Acompanhar todo o processo de Credenciamento;
9. Constituir e publicar em portaria, a Comissão de Seleção Artística;
10. Monitorar o cumprimento desta Portaria e dos atos normativos complementares dela decorrentes;
11. Receber os documentos em todas as etapas do Credenciamento, emitindo parecer técnico, quando exigido pelo Regulamento;
12. Elaborar a lista de Credenciamento e encaminhá-la para Publicação;
13. Proceder à avaliação de desempenho e ao descredenciamento das pessoas que descumpram as obrigações constantes do Regulamento;
14. Definir programação posterior à seleção das atrações artísticas
15. Produzir o Evento definido para a realização de Shows e apresentações artísticas.
16. Resolver os casos omissos.
17. **DO PROCEDIMENTO DO CREDENCIAMENTO**
	1. **DA INSCRIÇÃO**
		1. O ato de inscrição para o processo de credenciamento se dará através do preenchimento de formulário disponibilizado na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SELCTUR no endereço Rua Padre José Hermínio, S/N, Centro na lateral do Museu Nísia Floresta até o dia 7 de junho de 2019, e apresentação dos seguintes formulários:
18. FICHA de Inscrição (devidamente preenchida e assinada);
19. *Release;*
20. Relação dos Artistas (nome, função e CPF);
21. Concepção artística do espetáculo;
22. Repertório ou Roteiro;
23. Mapa de Palco.
	* 1. Quanto à documentação com vistas à Habilitação Jurídica, é necessário apresentar a seguinte listagem:
24. **Pessoa Física**
25. Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto);
26. Cópia do CPF
27. Comprovante do endereço atualizado (Conta de energia ou água ou telefone).
28. Certidão Negativa de Débitos Municipais (atualizada), emitida pela Prefeitura do Município do Nísia Floresta
29. Comprovante de dados bancários do proponente (Banco, Agência e Conta Corrente)
30. Declaração de Quitação da Prestação de Contas com a Controladoria Geral do Município – CGM e/ou Declaração de não haver prestados serviços ao Município.
31. **Pessoa Jurídica de Direito Privado**
32. Cartão do CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
33. Cópia do Estatuto Social devidamente arquivado no Cartório ou Contrato Social e suas últimas alterações;
34. Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada), emitida pela Receita Federal ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
35. Cópia da Ata de eleição da atual Diretoria devidamente autenticada em cartório;
36. Em caso de empresa individual, Declaração de Empresa Individual emitida pela Junta Comercial do Estado – JUCERN;
37. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (atualizada; <http://www.tst.jus.br/certidao>);
38. Certidão de regularidade junto ao FGTS (atualizada; <http://www.caixa.gov.br>);
39. Certidão Negativa de Débitos do INSS (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
40. Certidão Negativa de Débitos Municipais (secretaria de tributação);
41. Certidão Negativa de Débitos Estaduais (atualizada; <http://www.set.rn.gov.br>);
42. Certidão Negativa Conjunta de débito Federal (atualizada; <http://www.receita.fazenda.gov.br>);
43. Cópia do Documento de Identificação (RG, CNH ou outro documento oficial com foto), CPF e comprovante de endereço atualizado (Conta de energia ou água ou telefone) do atual Presidente ou Sócio Administrador e cópia do RG do sócio administrador;
44. Declaração de Compatibilidade, assinado pelos responsáveis legais;
45. Comprovantes de dados bancários (Banco, Agência e Conta Corrente).
46. Declaração de Quitação da Prestação de Contas com a Controladoria Geral do Município – CGM e/ou Declaração de não haver prestados serviços ao Município.
	* 1. Não serão admitidas posteriores alterações e complementações documentais quando da sua entrega.
		2. O Proponente deverá manter, durante a vigência do Credenciamento, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Regulamento.
		3. Serão invalidadas as inscrições cuja apresentação desvalorize ou exponha alguém a situação de constrangimento, bem como manifestações que firam os preceitos legais.
		4. As microempresas e empresas de pequeno porte, que sejam optantes pelo simples nacional, previsto no artigo 23, da Lei Complementar n° 123/06, deverão apresentar documento de comprovação;
		5. Toda documentação exigida nesse regulamento poderá ser apresentada em original, cópia autenticada na forma da lei ou pela comissão Permanente de Credenciamento ou servidor designado por esta.
		6. Os Proponentes deverão preencher todos os itens do formulário, podendo credenciar-se nos diversos segmentos de manifestações culturais, apontando com clareza sua(s) escolha(s) no ato de inscrição.
		7. O formulário preenchido e demais documentos previstos no item 5.1 deverão ser entregues no Setor de Protocolo da SELCTUR, em envelope lacrado, no horário das 09hs às 13hs, no endereço a seguir: Rua Padre José Hermínio, S/N, Centro na lateral do Museu Nísia Floresta  *CEP: 59.164-000*
		8. Os Proponentes receberão comprovante de inscrição, contendo razão social/nome, CNPJ/CPF e data do protocolo.
47. **DA HABILITAÇÃO**
	1. A Comissão de Credenciamento concluirá pela habilitação dos Proponentes, mediante parecer circunstanciado e individualizado por pretendente, desde que cumpram as exigências do item 4.
	2. Não poderá ser habilitado o Proponente que não demonstrar a pertinência do Artista, Banda, Grupo ou Cia com o contexto do segmento e estilo mencionados.
	3. A Comissão Permanente de Credenciamento divulgará a lista de classificação.
48. **DA CLASSIFICAÇÃO**
	1. A lista do Credenciamento será divulgada a considerar a Classificação dos Habilitados, com base na pontuação de 0 a 20 (zero à vinte) os seguintes critérios:
		1. **Teatro:**
49. Mérito artístico do Artista, Grupo ou Cia no contexto do estilo escolhido:

*regular (01 ponto); bom (03 pontos); ótimo (05 pontos)*;

1. Verificação da concepção do espetáculo, originalidade e criatividade:

*regular (01 ponto); bom (05 pontos); ótimo (07 pontos)*;

1. Concepção artística, clareza na abordagem do tema, coerência narrativa e inovação de linguagem e comunicabilidade:

*regular (01 ponto); bom (05 pontos); ótimo (08 pontos)*;

* + 1. **Dança:**
1. Mérito e qualidade artístico e cultural da proposta:

*regular (01 ponto); bom (03 pontos); ótimo (05 pontos)*;

1. Importância da proposta no contexto sociocultural:

*regular (01 ponto); bom (05 pontos); ótimo (07 pontos)*;

1. Inovação, criatividade, coerência e clareza na composição da proposta coreográfica, anexo em CD e/ou DVD (a ser entregue no ato da inscrição):

*regular (01 ponto); bom (05 pontos); ótimo (07 pontos)*;

1. Planejamento de ocupação do espaço, grau de adequação da proposta aos critérios previstos. (01 ponto);
	* 1. **Música**:
2. Análise e avaliação do portfólio de atração (*release, clipping, website, blog* e etc) para verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção na cena musical:

regular (01 ponto); bom (03 pontos); ótimo (05 pontos)

1. Audição do material gravado em CD e/ou DVD (a ser entregue no ato da inscrição) avaliando-se a qualidade geral do material apresentado (qualidade da proposta estético-musical)

regular (01 ponto); bom (05 pontos); ótimo (07 pontos)

1. Análise da concepção artística, envolvendo performance no palco, figurino, empatia com o público, verificando ainda o aspecto de figurino e evolução artístico no palco, verificável com a dispositivo em CD e/ou DVD (anexado no ato da inscrição).

regular (01 ponto); bom (05 pontos); ótimo (08 pontos)

* + 1. **Artes Plásticas**
1. Qualidade artística/poética

regular (01 ponto); bom (03 pontos); ótimo (06 pontos)

1. Originalidade!

regular (01 ponto); bom (05 pontos); ótimo (07 pontos)

1. Coerência técnica e adequação ao Espaço

regular (01 ponto); bom (05 pontos); ótimo (07 pontos)

* 1. A lista dos Credenciados será divulgada até 10 (dez) dias após o término das inscrições.
	2. A ordem de Classificação será rigorosamente observada para que seja assegurada a sua justa Convocação.
	3. Caberá à Comissão Permanente de Credenciamento a Convocação das pessoas credenciadas, obedecida a ordem classificatória, mediante publicação no Diário Oficial do Município e por meio de divulgação no endereço eletrônico da SELCTUR ([www.nisiafloresta.rn.gov.br](http://www.nisiafloresta.rn.gov.br)).
	4. A Comissão Permanente de Credenciamento avaliará os casos omissos do regulamento , considerando, sempre, o interesse público.
1. **DA CONVOCAÇÃO.**
	1. A Convocação para contratação dar-se-á de acordo com as necessidades conveniência, e programação da SELCTUR, bem como, a disponibilidade financeira e orçamentária.
	2. Através de publicação no Diário Oficial do FEMURN, a Comissão Permanente de Credenciamento convocará o Credenciado para que celebre contratação.
	3. O ato de Convocação conterá, resumidamente, objeto, local da prestação do serviço ou apresentação, valor da contratação, fundamento legal e dotação orçamentária.
	4. Cada Credenciado poderá ser convocado quantas vezes se fizer necessário, respeitada a alternância do segmento artístico.
	5. Caso o Convocado não apresente a documentação exigida para celebração do contrato, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será convocado o próximo Credenciado da lista, respeitada a ordem classificatória.
2. **DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO.**
	1. A avaliação de desempenho do Proponente prestador do serviço/ apresentação artístico será procedida pela Comissão Permanente de Credenciamento,
	2. A avaliação de desempenho observará os seguintes critérios:
3. Pontualidade na execução do serviço, obra ou apresentação artística;
4. Qualidade do serviço, obra ou apresentação artística;
5. Urbanidade na relação com os prepostos da SELCTUR e os beneficiários diretos ou indiretos da prestação do seu serviço artístico;
6. Cumprimento integral das cláusulas do presente edital bem como da contratação;
7. Respeito aos princípios da administração pública.
8. Qualidade das informações prestadas à Administração Pública no tocante ao objeto do presente edital
9. **RECURSOS.**
	1. Da decisão referente à Habilitação, Classificação e Convocação, caberá recurso dirigido a SELCTUR, no prazo de 03 (três) dias da publicação, o qual deverá ser protocolado na própria SELCTUR;
	2. Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Credenciamento, no prazo de 02 (dois) dias, proferirá decisão
10. **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.**
	1. As condições de pagamento serão previstas quando da celebração da contratação, considerando as especificidades da prestação do serviço ou fornecimento do Termo de Adesão, conforme as determinações da Lei Federal 8.666/93.
	2. Havendo pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.
11. **DA RESCISÃO.**
	1. O Proponente poderá resilir administrativamente sua inscrição no credenciamento, desde que comunique expressamente esta intenção com antecedência mínima de 05 (cinco) dias.
	2. A rescisão do contrato administrativo implicará automaticamente no descredenciamento.
	3. A rescisão da contratação poderá ser determinada, por ato unilateral e escrito do Contratante, do Art. 78, da Lei Federal 8.666/93.

Nísia Floresta, 04 de Junho de 2019.

**Alberto Alexandre Souza Andrade**

Secretário Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo – SELCTUR

**ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO**

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
|  | **REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO - ATRAÇÕES ATIVAÇÕES CULTURAIS 2019** | **Anexo I** |
| [NOME ARTÍSTICO |
|
| ESTILO |
| TELEFONE (DDD) CELULAR (DDD) |
| SITE/EMAIL |

| **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE** |
| --- |
| **2.** | **PESSOA FÍSICA** |
| Nome Completo: |
| Endereço comercial: |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| Telefone fixo: | Celular: | E-mail: |
| Profissão: | CPF: |
| R.G: | Órgão Expedidor: |
| Endereço Residencial: |
| Cidade: | UF: | CEP: |

| **IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE** |
| --- |
| **2.** | **PESSOA JURÍDICA** |
| Razão Social: | CNPJ: |
| Endereço completo: |
| Cidade: | UF: | CEP: |
| Telefone: | Celular: | E-mail: |
| Representante: | Cargo: |
| Profissão: | CPF: |
| R.G: | Órgão Expedidor: |
| Endereço Residencial: |
| Cidade: | UF: | CEP: |

|  |  |
| --- | --- |
| **3.** | **TÍTULO DA ATRAÇÃO / CATEGORIA SELECIONADA** |
|  |
|  |

|  |  |
| --- | --- |
| **4.** | **DESCRIÇÃO DA ATRAÇÃO** (Apresente uma síntese do que pretende realizar, incluindo sua concepção artística.) |
|  |

|  |  |
| --- | --- |
| **5.** | **FICHA TÉCNICA** (Indique a relação dos profissionais participantes da apresentação) |
| **Nº** | **NOME** | **FUNÇÃO** | **CPF** | **ENDEREÇO** |
| 1. |  |  |  |  |
| 2. |  |  |  |  |
| 3. |  |  |  |  |
| 4. |  |  |  |  |
| 5. |  |  |  |  |
| 6. |  |  |  |  |
| 7. |  |  |  |  |
| 8. |  |  |  |  |
| 9. |  |  |  |  |
| 10. |  |  |  |  |

|  |  |
| --- | --- |
| **6.** | **PROPOSTA DE REPERTÓRIO OU ROTEIRO DA ATRAÇÃO** (indicação de autor e intérprete de cada música) |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |
|  |

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **7.** | **DATA / LOCAL** | **08.** | **NOME COMPLETO** | **09.** | **ASSINATURA** |
|  |  |  |

DATA SUGERIDA PARA A APRESENTAÇÃO.

|  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **10.** | **DATA / LOCAL** | **11.** | **NOME COMPLETO** | **12.** | **ASSINATURA** |
|  |  |  |

DATA E ASSINATURA DA INSCRIÇÃO.

|  |
| --- |
| **COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO – USO DA**  SELCTUR |
| **INSCRIÇÃO ATIVAÇÃO CULTURAL - ATRAÇÕES** |
| **ATRAÇÃO** | **Data da inscrição** | **Assinatura / CONFIRMAÇÃO** |
|  |  |  |

**ANEXO II**

***MODELO DE DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE***

(obs: todos devem rubricar todas as folhas e assinar no final)

 Nós abaixo assinados, representante legal da Pessoa Jurídica ou Física proponente \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,integrantes da atração \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ e da ficha técnica da atração denominada \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ **DECLARAMOS**, sob as penas da Lei, que não somos funcionários públicos do Município de Nísia Floresta e não possuímos cônjuges e parentes até 2º grau na Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo - SELCTUR; não somos integrantes do Conselho Municipal de Cultura e não possuímos qualquer impedimento legal, e estamos aptos a concorrer ao processo seletivo da **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019 “**Credenciamento E Seleção De Artistas, Bandas, Grupos E Cias.

Nísia Floresta, de de 2019.

**Pessoa Jurídica ou Física (Representante Legal)**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome civil e n.º do RG) (pessoa jurídica ou física) (assinatura)

**Integrantes da Ficha Técnica:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

**ANEXO III**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATESTO DE LEGITIMIDADE**

*(obs: esta declaração deverá ter firma reconhecida em cartório)*

 Eu \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador (a) da Carteira de Identidade nº\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ órgão expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_; CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_; residente e domiciliado (a) à Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, **DECLARO**, para fins de prova junto à Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo – SELCTUR, que represento a atração \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, composta por \_\_\_\_\_\_ membros envolvidos diretamente na execução da atração, ficando encarregado (a) pelo recebimento do recurso a ser pago pelo referido edital, em conformidade com a ATRAÇÃO proposta junto a **CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2019 “**Credenciamento e Seleção De Artistas, Bandas, Grupos e Cias.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_,\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura do Responsável

(Pessoa Física ou Jurídica)